



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS  
CAMPUS CORURIFE

PORTARIA NORMATIVA Nº 3/2026 - C\_CORURIFE (11.14)

Nº do Protocolo: 23041.016732/2026-88

Coruripe-AL, 11 de maio de 2026.

Designa os setores que comporão a Rede de Acolhimento para situações de assédio e discriminação no âmbito do Campus Coruripe do Instituto Federal de Alagoas - Ifal

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CORURIFE DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - Ifal**, nomeado pela Portaria nº 2.576 de 6 de julho de 2023, expedida pelo Reitor do Instituto Federal de Alagoas, publicado no Diário Oficial da União DOU nº 128, seção 2, pg 25 de 7 de julho de 2023, no uso das suas atribuições que lhe conferem o art. 26 da Resolução nº 11/CS, de 22 de setembro de 2009, o art. 165 da Resolução nº 15/CS, de 5 de setembro de 2018, alterado pela Resolução nº 168, de 2 de agosto de 2024, a Portaria nº 2.452/GR, de 5 de agosto de 2019, o art. 2º, inciso II, da Portaria nº 43, de 15 de agosto de 2023, e tendo em vista, o disposto no Decreto nº 12.122, de 30 de julho de 2024, na Portaria MGI nº 6.719, de 13 de setembro de 2024 na Portaria Normativa nº 82/REIT, de 29 de janeiro de 2025, que instituiu o Plano de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação no Ifal e o que consta do Processo nº 23041.013555/2026-88,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Campus Coruripe do Instituto Federal de Alagoas - Ifal, os setores abaixo relacionados para compor a Rede de Acolhimento prevista no Plano de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação no Ifal.

§ 1º Para fins de acolhimento inicial, a Rede de Acolhimento do Campus Coruripe será composta pelos seguintes setores:

I - Coordenação de Apoio Acadêmico;

II - Coordenação Pedagógica;

III - setor de Assistência Estudantil ou setor correlato indicado pelo Campus;

IV - Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas - Napne;

V - Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas - Neabi;

VI - Núcleo de Gênero, Diversidade e Sexualidade - Nugedis;

VII - Coordenação de Gestão de Pessoas;

VIII - fiscais dos contratos, para os casos envolvendo colaboradores(as) terceirizados(as); e

IX - representação local da Comissão de Ética.

§ 2º Para fins de acolhimento técnico especializado, observar-se-á o seguinte:

I - para estudantes: profissionais de psicologia, serviço social, medicina ou enfermagem lotados no setor de Assistência Estudantil ou setor correlato do Campus Coruripe, quando houver;

II - para servidores(as) efetivos(as) ou temporários(as): profissionais de psicologia, serviço social, medicina ou enfermagem vinculados ao Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal - Siass;  
e

III - para colaboradores(as) terceirizados(as): profissionais vinculados à empresa contratada, quando houver.

Art. 2º A Rede de Acolhimento tem por finalidade:

I - prestar orientações e informações sobre o tema, indicando cartilhas, guias e demais materiais institucionais pertinentes;

II - acolher as pessoas afetadas por assédio ou discriminação no ambiente de trabalho e acadêmico, com postura que proporcione segurança, compreensão, respeito e cuidado;

III - buscar soluções sistêmicas para a eliminação das situações de assédio e de discriminação na instituição;

IV - encaminhar a pessoa para atendimento especializado, quando for o caso e se assim ela desejar; e

V - orientar sobre a formalização da denúncia, se assim a pessoa desejar.

Art. 3º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

*(Assinado digitalmente em 11/05/2026 17:55)*

JOSE ROBERTO ALVES ARAUJO

DIRETOR GERAL - TITULAR

C\_CORURIFE (11.14)

Matricula: 1096614

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<https://sipac.ifal.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3**, ano: **2026**, tipo:  
**PORTARIA NORMATIVA**, data de emissão: **11/05/2026** e o código de verificação: **4f2503bcac**